



PD Nº 695/09-2

CONTRATO Nº 001/2010

**QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
A SECRETARIA ESPECIAL DE
INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL
(PRODASEN) E, DO OUTRO, BRADIV
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

O SENADO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA (PRODASEN)**, doravante denominada PRODASEN, instituída pelo Ato nº 04/2003, alterado pelo Ato nº 35/2003, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal, com sede na Via N2, ANEXO 'C' DO SENADO FEDERAL, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.530.279/0004-68, neste ato representada pelo Diretor-Geral do Senado Federal, HAROLDO FEITOSA TAJRA, e a empresa BRADIV Indústria e Comércio Ltda., com sede no SIA Trecho 02 nº 1.090, em Brasília (DF), CEP: 71.200-020, telefone nº (61) 3234-0925, fax nº (61) 3361-3993, CNPJ nº 32.918.977/0001-10, daqui em diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ALVES DA SILVA, RG nº 165.659-SSP/DF e CPF nº 059.308.981-20, Diretor Comercial, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PREGÃO nº 166/2009, homologado pelo Diretor-Geral Adjunto, no exercício da Diretoria-Geral, às fls. 355, do Processo nº 000.695/09-2, incorporando o Edital, a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. 333/335, e Ata às fls. 325/332, aos quais este instrumento se vincula, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs 24/98 e 29/03, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de móveis especiais, quando necessário, para o PRODASEN, com prestação de garantia de 02 anos consecutivos, conforme condições estabelecidas neste Contrato e especificações contidas em seu Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:



I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a manter oficina adequada à execução dos serviços, em área fechada de no mínimo 300m², dotada de boa iluminação, ventilação, segurança, ordem e limpeza, telefone e equipamentos de segurança contra incêndio, além de, no mínimo, os equipamentos a seguir listados, todos em perfeitas condições de uso:

- a. tupia;
- b. prensa hidráulica eletro pneumática;
- c. desengrossadeira;
- d. desempenadeira;
- e. esquadrejadeira;
- f. dobradeira elétrica para post-forming;
- g. lixadeira de fita;
- h. lixadeira de banda para laminado com 1,20m de largura;
- i. furadeira múltipla;
- j. respingadeira; e
- k. ferramentas elétricas manuais para ajustes em obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a apresentar ao gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste contrato, e a qualquer outro momento, por solicitação, a relação da equipe técnica mínima de 10 (dez) profissionais, para fazer frente aos serviços e prazos de entrega estabelecidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se, durante o período de garantia de fábrica dos mobiliários, a responder por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar prontamente ao SENADO a assistência técnica e, inclusive, a substituição das peças, caso seja necessário, sem qualquer ônus adicional.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA obriga-se a entregar móveis novos, que não tenham sido objeto de uso, reforma ou recondicionamento.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho e execução durante a vigência dos serviços contratados.



PARÁGRAFO SÉTIMO - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO NONO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá e instalará o objeto deste contrato, parceladamente, mediante requisição do PRODASEN, por meio de Ordem de Serviço, **no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ordem de serviço deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato, a qual indicará detalhadamente o(s) quantitativo(s) do(s) produto(s), o local, a data e o horário em que deverá ser realizado o serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega e instalação do objeto será estipulado em função do volume de itens que a CONTRATADA fornecerá, **não podendo exceder 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço.**

PARÁGRAFO QUARTO - Quando da montagem dos armários, estantes e demais peças previstas, ficará a critério do gestor deste contrato a escolha de peças para corte e vistoria a fim de certificar se o material está de acordo com as especificações.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA submeterá, caso necessário, à aprovação do gestor deste contrato qualquer definição de medidas, critérios de acabamento e serviços não especificados.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá entregar os móveis em conformidade com as especificações, projetos, protótipos ou desenhos homologados, não podendo, em hipótese alguma, haver substituição dos componentes ou materiais daqueles exemplares, salvo por expressa autorização do gestor deste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deixará, na fase de finalização dos serviços, os armários, estantes e demais peças previstas, em pleno funcionamento, arrematados e os locais de trabalho livre de entulhos e sujeiras de obra, inclusive as partes de pintura e outros que porventura tenham sido danificados.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao gestor deste contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do serviço e, no menor



espaço de tempo possível, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA obriga-se a repor, sem nenhum ônus ao SENADO, qualquer peça que vier a ser danificada, em virtude de negligência nos serviços sob a sua responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra, todas as ferramentas necessárias, sendo responsável por sua guarda e transporte.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá transportar os materiais especificados, tanto os fornecidos como os existentes, quer seja dos excedentes das reformas executadas ou dos provenientes do depósito do SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O material fornecido e o serviço executado pela CONTRATADA terão garantia de, no mínimo, 02 (dois) anos, contra defeitos de fabricação ou impropriedades, a contar do recebimento definitivo, excluídas as peças e componentes que se desgastam naturalmente com o uso regular, observado o disposto no art. 12 c/c art. 27 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – O atendimento à chamada de conserto, durante o período da garantia, não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do gestor, não podendo o prazo de reparo ultrapassar a 07 (sete) dias úteis a partir do atendimento do chamado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os preços a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, fls. 333/335

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Estação de Trabalho	MES 21 - Opção 01	211	986,14	208.075,54
2	Estação de Trabalho	MES 21 - Opção 02	216	986,14	213.006,24
3	Extensão	MES 22 - Opção 03 – Opção A	7	483,52	3.384,64
4	Extensão	MES 22 - Opção 03 – Opção B	3	483,52	1.450,56
5	Painel Divisório	ACE 02 OPÇÃO A OPÇÃO - 1 (400mm)	1	775,00	775,00
6	Painel Divisório	ACE 02 - Opção A OPÇÃO - 2 (600mm)	106	916,15	97.111,90



7	Painel Divisório	ACE 02 - Opção A OPÇÃO - 4 (700mm)	410	1.007,35	413.013,50
8	Painel Divisório	ACE 02 - Opção A OPÇÃO - 5 (750mm)	505	1.039,16	524.775,80
9	Coluna Central para Painel Divisório	ACE 03 – Opção 02	164	222,67	36.517,88
10	Gaveteiro Vertical	ACE 04 – Opção 01	427	455,95	194.690,65
11	Suporte para CPU	ACE 05	427	572,59	244.495,93
12	Saias para Estação de Trabalho	ACE 06 – Opção 02	35	279,93	9.797,55
13	Proteção CPU Estação de Trabalho	ACE 07	35	74,22	2.597,70
14	Proteção para Monitor	ACE 08	35	127,24	4.453,40
15	Suporte para Monitor	ACE 09	427	169,65	72.440,55
16	Prateleira	ACE 10	854	106,03	90.549,62
17	Armário 600 mm largura	ARM 20	286	551,39	157.697,54
18	Armário 400 mm largura	ARM 21	1	463,51	463,51
19	Cabo extensor profissional blindado VGA macho/fêmea	Vide subitem 1.1.14	427	127,24	54.331,48
20	Cabo extensor profissional blindado para teclado/mouse do tipo 2.0	Vide subitem 1.1.14	854	42,41	36.218,14
21	Cabo extensor profissional blindado de áudio 3,5mm estéreo macho/fêmea	Vide subitem 1.1.14	427	42,41	18.109,07
22	Cabo extensor profissional blindado vga macho/fêmea DVI-D dual-link macho/fêmea	Vide subitem 1.1.14	30	201,46	6.043,80
VALOR TOTAL					2.390.000,00
DOIS MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS.					

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Preço global do presente instrumento é de R\$ 2.390.000,00 (dois milhões trezentos e noventa mil reais)

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os pagamentos serão efetuados por lote, após a instalação do produto e o respectivo ateste pelos Gestores nomeados pelo PRODASEN.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal em 2 (duas) vias, com a discriminação do produto entregue, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da solicitação de serviço emitida pelo gestor, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento ficará condicionado à prévia atestação do gestor na nota fiscal, à apresentação da garantia prevista na cláusula oitava e a entrega dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e



com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de Preços para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo quarto desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo quarto e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Preço da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no Preço de 6%.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0551.4061/0001 e Naturezas de Despesa 3.3.90.30 e 4.4.90.52, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2009NE000473 e 2009NE000474, de 28 de dezembro de 2009.



CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de R\$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do preço do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. seguro-garantia; ou

III. fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura deste contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no Preço deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores do contrato. CLEBER DE AZEVEDO SILVA, matrícula 4142, e CLEOMENES PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 101464, designados pelo Ato do Diretor-Geral nº 3497 de 2009, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:



I . advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos; e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I - apresentar documentação falsa;

II - fraudar na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fazer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o Preço global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo anterior, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO QUINTO - Findo o prazo limite previsto no parágrafo terceiro sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o Preço da parcela inadimplida, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela CONTRATADA e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, no caso deste contrato vir a ser rescindido por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do Preço global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.



PARÁGRAFO SÉTIMO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantindo o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou, se insuficiente, da garantia prestada na forma da cláusula oitava deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - O Preço remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do SENADO ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

III. judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 02 (dois) anos consecutivos, a partir da data de sua assinatura, COINCIDENTE COM O PRAZO DE GARANTIA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - Prodasen
Subsecretaria Administrativa Financeira - SSADF
Serviço de Administração de Contratos - SCO



Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de

de 2010.

HAROLDO FEITOSA TAJRA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

JOSÉ ALVES DA SILVA
DIRETOR COMERCIAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SUÉLIO DE SOUSA E SILVA
DIRETOR DA SADCON

CARLOS MAGNO CATALDI SANTORO
DIRETOR DO PRODASEN



ANEXO ÚNICO
CONTRATO Nº 026/2009

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QTD
Estação de Trabalho	MES 21 - Opção 01	211
Estação de Trabalho	MES 21 - Opção 02	216
Extensão	MES 22 - Opção 03 – Opção A	7
Extensão	MES 22 - Opção 03 – Opção B	3
Painel Divisório	ACE 02 OPÇÃO A OPÇÃO - 1 (400mm)	1
Painel Divisório	ACE 02 - Opção A OPÇÃO - 2 (600mm)	106
Painel Divisório	ACE 02 - Opção A OPÇÃO - 4 (700mm)	410
Painel Divisório	ACE 02 - Opção A OPÇÃO - 5 (750mm)	505
Coluna Central para Painel Divisório	ACE 03 – Opção 02	164
Gaveteiro Vertical	ACE 04 – Opção 01	427
Suporte para CPU	ACE 05	427
Saias para Estação de Trabalho	ACE 06 – Opção 02	35
Proteção CPU Estação de Trabalho	ACE 07	35
Proteção para Monitor	ACE 08	35
Suporte para Monitor	ACE 09	427
Prateleira	ACE 10	854
Armário 600 mm largura	ARM 20	286
Armário 400 mm largura	ARM 21	1
Cabo extensor profissional blindado VGA macho/fêmea	Vide subitem 1.1.14	427
Cabo extensor profissional blindado para teclado/mouse do tipo 2.0	Vide subitem 1.1.14	854
Cabo extensor profissional blindado de áudio 3,5mm estéreo macho/fêmea	Vide subitem 1.1.14	427



1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1.1. MES - 21

ESTAÇÃO DE TRABALHO

Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):

-
- **Estrutura:**
 - Mesa tipo estação de trabalho com tampo confeccionado em madeira MDF ou aglomerada de 25 mm de espessura.
 - Pés de sustentação e pé central tubulares com cantos arredondados, montados sobre sapatas reguláveis e ligados por calhas estruturais, todos confeccionados em chapa de aço.
 - Suporte para estabilizador em chapa de aço, instalado no pé central.
 - Peças metálicas confeccionadas em chapa de aço de 1,20 mm de espessura (chapa 18), exceto as calhas estruturais, confeccionadas em chapa de aço de 1.50 mm de espessura (chapa 16).
 - Abertura circular no tampo p/ passagem de fios e conectores, coincidindo com o pé central.
 - Dutos e aberturas ao longo dos pés de sustentação e do pé central, para passagem de fios e conectores.
 - Para fixação do tampo deverão ser utilizadas buchas metálicas com rosca, que também serão utilizadas para instalação das Saias (ACE-06), da Proteção para CPU (ACE-07) e da Proteção para Monitor (ACE-08). Desta forma, o tampo deverá vir com todas as buchas metálicas instaladas de fábrica, por meio de gabarito, de modo a garantir um perfeito alinhamento e facilitar a montagem e remontagem.
 - No caso da Proteção para CPU (ACE-07) as buchas metálicas deverão ser instaladas nas duas extremidades do tampo, possibilitando alternativa quanto ao lado de instalação da peça. A posição deste acessório deverá garantir que a parte frontal do Suporte para CPU (ACE-05) fique rente à borda do tampo, além de permitir a passagem dos cabos entre eles na parte traseira.
 - Para fixação das sapatas reguláveis e das calhas estruturais deverão ser utilizados rebites de repuxo de latão amarelo com rosca, de 8mm e 6mm, respectivamente, que deverão vir instalados de fábrica.
 - Os pés de sustentação deverão ser recuados em relação às bordas laterais, a fim de possibilitar a instalação do Gaveteiro Vertical (ACE-04) e do Suporte para CPU (ACE-05) embaixo do tampo, entre os pés de sustentação e as bordas laterais.
- **Revestimento:**
 - Laminado melamínico de baixa pressão (BP).
 - Cor de referência: Branco Gelo (Duratex), ou similar.
- **Acabamento:**
 - As bordas externas e internas do tampo serão retas e em fitas de PVC de 3,0 mm de espessura, sem a presença de quinas vivas, na mesma cor do laminado de revestimento.
 - Nas partes retas do tampo as fitas de PVC deverão ser obrigatoriamente coladas a quente.



- Peças metálicas com pintura epóxi pó alumínio eletrostática, com acabamento em verniz tipo poliéster. Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar.
- Aberturas para passagem de fios fechadas por arremates plásticos (tampo) ou ter acabamento arredondado (chapa de aço).
- Todos os componentes plásticos na cor de código Pantone 425C (cinza médio) ou branca, conforme sua localização.

- **Dimensões:**

Opção 1: (Lado Esquerdo) 1400 mm x (Lado Direito) 1500 mm x (Altura) 750 mm.

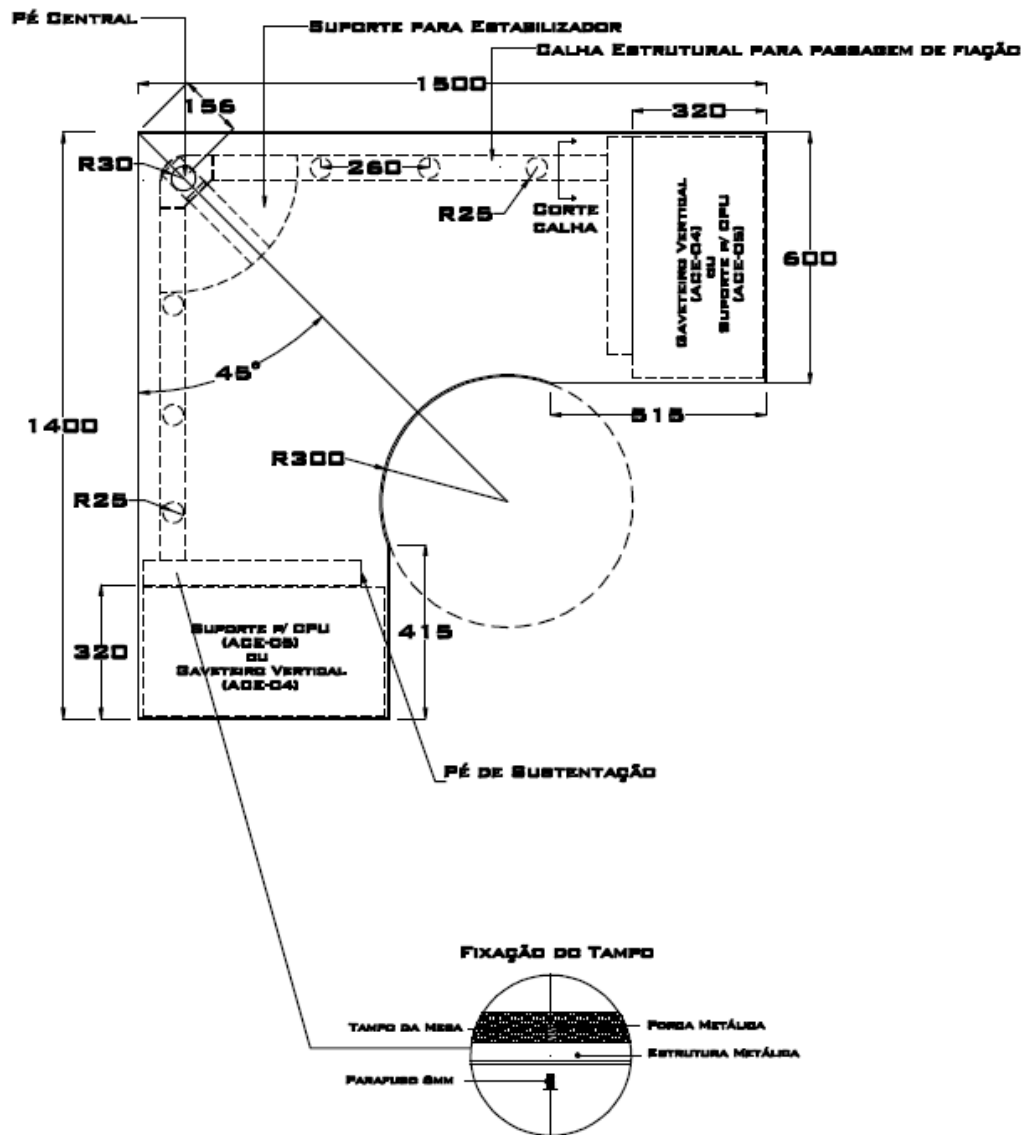
Opção 2: (Lado Esquerdo) 1500 mm x (Lado Direito) 1400 mm x (Altura) 750 mm.

Profundidade lateral do tampo – 600 mm.

Obs: As dimensões têm como referência à posição sentada.

Observações Gerais:

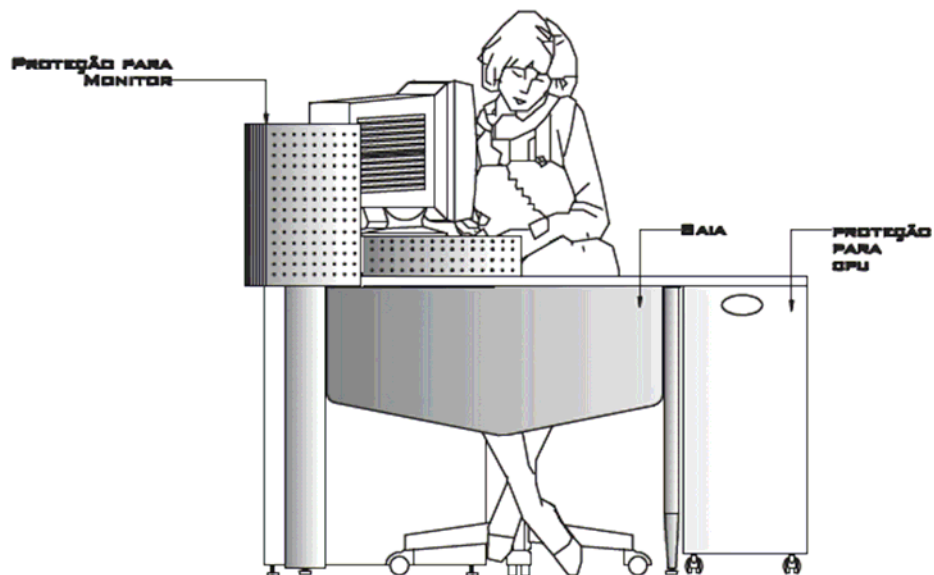
- A mesa deve atender às exigências da norma ABNT - NBR 14111/1998, adotando-se, quando necessário, ensaios de NÍVEL 4.
- As dimensões não citadas devem atender à ABNT - NBR 13966/1997.
- O conjunto deverá ser de fácil montagem e desmontagem, permitindo sua passagem em vão de porta com 700 mm de largura.
- Todas as peças de aço receberão, antes da pintura, tratamento de fosfatização por imersão de primeira qualidade.
- Todas as peças em aço com bordas arredondadas, sem a presença de quinas vivas. As soldas deverão ser bem acabadas sem falhas ou bolhas.
- Qualquer material construtivo utilizado não poderá ser confeccionado com materiais reciclados nem apresentar rebarbas e deverão ter textura uniforme.
- Deverá ser apresentado protótipo para análise.
- A empresa vencedora deverá, em conjunto com o protótipo, apresentar laudo de conformidade com a norma ABNT citada, emitido por laboratório habilitado em análise de móveis.



COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA		PROJETO DE ESTAÇÕES	
REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO		ESTAÇÃO DE TRABALHO	 MES-2 (Folha 1)
ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA			
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO		UNIDADES EM MILÍMETROS	DESENHOS SEM ESCALA



VISTA POSTERIOR



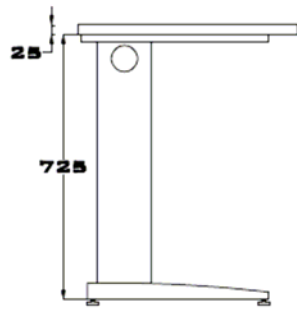
VISTA FRONTAL

COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA		PROJETO DE ESTAÇÕES	
REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO		ESTAÇÃO DE TRABALHO COM ACESSÓRIOS 4,5,6,7,8 E 9	 MEB-21 (Opção 1)
ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA			
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO		DESIGNER: RAY BERALA	

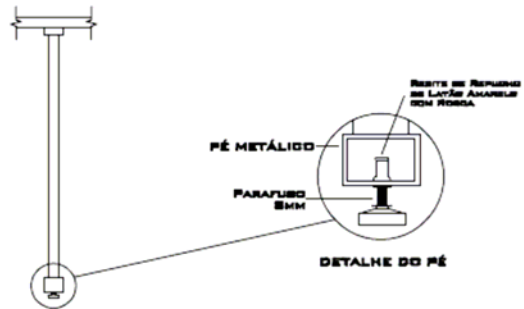


PÉ DE SUSTENTAÇÃO

VISTA LATERAL

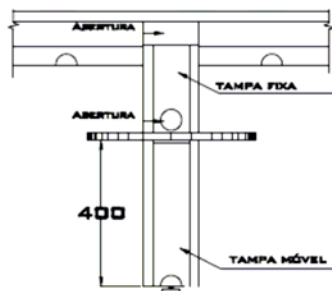


VISTA FRONTAL

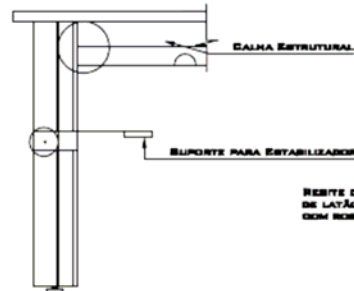


PÉ CENTRAL

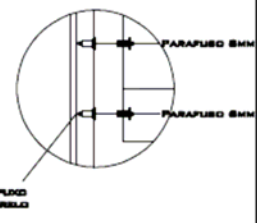
VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL

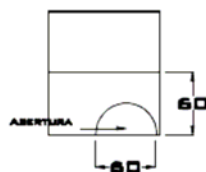


FIXAÇÃO DA CALHA

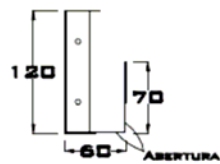


CALHA ESTRUTURAL

VISTA FRONTAL

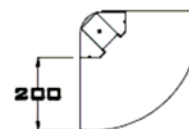


CORTE



SUPORTE PARA ESTABILIZADOR

VISTA SUPERIOR



COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA		PROJETO DE ESTAÇÕES	
REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO		ESTAÇÃO DE TRABALHO	 MES-21
ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA			
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO		UNIDADES EM MILÍMETROS	DESENHOS SEM ESCALA



1.1.2. MES - 22

Extensões (Estação de trabalho)

Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):

• Estrutura:

- Peças a serem conectadas à Estação de Trabalho (MES-20 ou MES-21), confeccionadas em madeira MDF ou aglomerada de 25 mm de espessura.
- Para sustentação da extensão em forma de gota (Opção 3) deverá ser utilizado pé metálico tubular circular, fornecido em conjunto com a extensão, confeccionado com 2,25 mm de espessura (chapa 13).
- Para conexão de qualquer extensão ao tampo da estação de trabalho deverá ser utilizada chapa metálica padrão (L 150 mm x C 500 mm x E 2,5 mm), fornecida em conjunto com as extensões, que possibilite um perfeito acabamento e alinhamento entre as partes.
- Fixação da chapa ao tampo: a furação da chapa deverá ser realizada na fábrica, por meio de gabarito, de modo a possibilitar sua utilização em qualquer extensão. Deverão ser utilizadas buchas metálicas com rosca, que também deverão vir instaladas de fábrica, por meio de gabarito, de modo a garantir um perfeito alinhamento, e facilitar a montagem e remontagem quando necessário.

• Revestimento:

- Extensões retangulares (Opções 1 e 2) totalmente revestidas com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Cor de referência: Branco Gelo (Duratex), ou similar.
- Extensão em gota (Opção 3) totalmente revestida com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Cor de referência: Azul Mineral (Duratex), ou similar.

• Acabamento:

- As bordas serão retas e em fitas de PVC de 3,0 mm de espessura, sem a presença de quinas vivas, na mesma cor do tampo.
- Nas partes retas do tampo as fitas de PVC deverão ser obrigatoriamente coladas a quente.
- Pé tubular com pintura epóxi pó alumínio eletrostática, com acabamento em verniz tipo poliéster. Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar.

• Dimensões:

Opção 1: Extensão retangular - L 400mm x P 600mm.

Opção 2: Extensão retangular - L 600mm x P 600mm.

Opção 3: Extensão em gota – L 1200mm x P 600mm x R 500mm.

Tipo A: Instalada à direita da estação de trabalho, em relação à posição sentada.

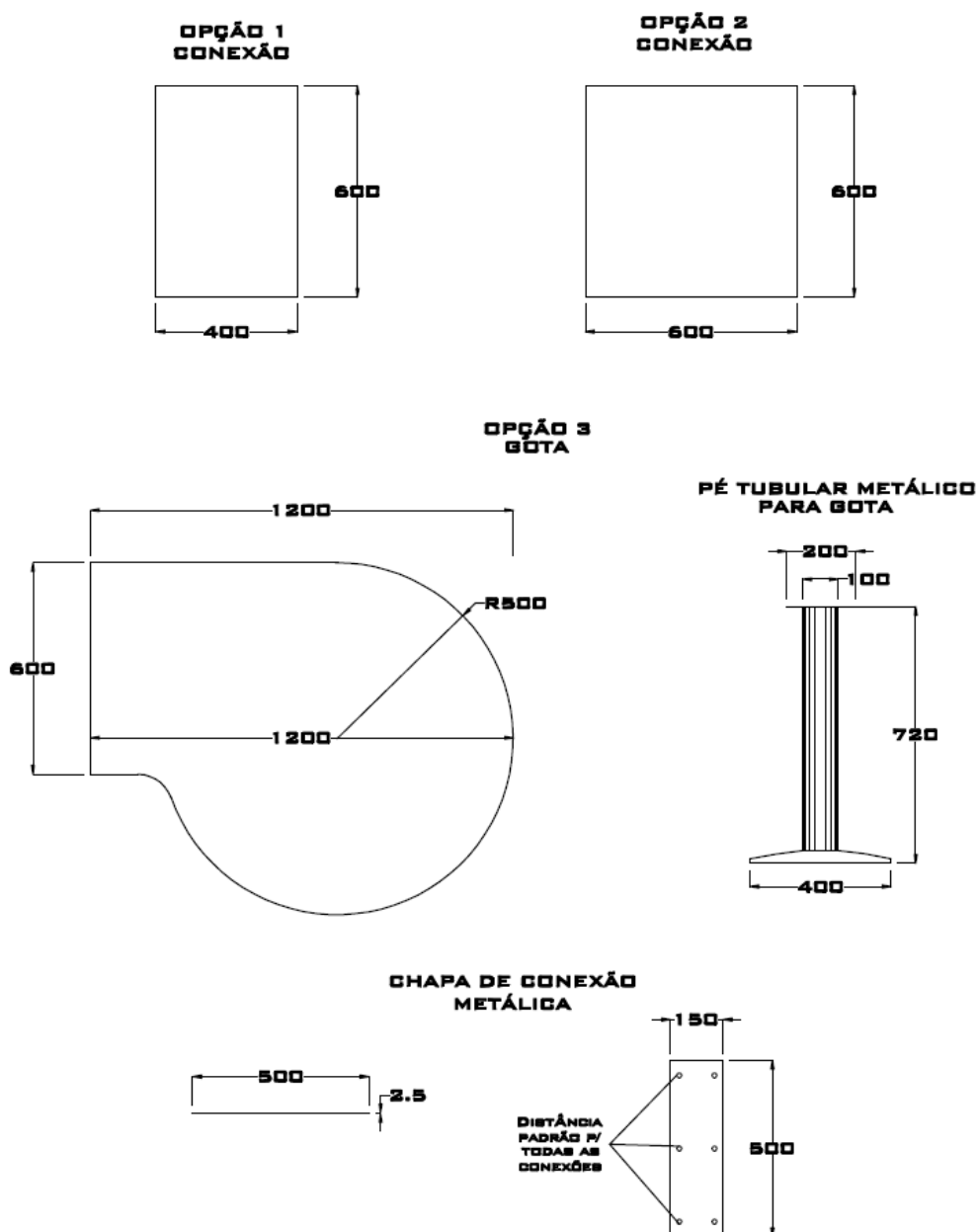
Tipo B: Instalada à esquerda da estação de trabalho, em relação à posição sentada.

Observações Gerais:

- Todas as peças de aço receberão, antes da pintura, tratamento de fosfatização por imersão de primeira qualidade.
- As soldas deverão ser bem acabadas sem falhas ou bolhas.
- Todas as peças em aço com bordas arredondadas, sem a presença de quinas vivas.



- Os materiais de PVC, plástico, como também qualquer material construtivo utilizado, não poderão ser confeccionados com materiais reciclados, apresentar rebarbas e deverão ter textura uniforme.



COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA		PROJETO DE ESTAÇÕES	
REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO		EXTENSÕES PARA	
PEÇAS METÁLICAS: PINTURA ELETROSTÁTICA		ESTAÇÃO DE TRABALHO	
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO		MES-21	
		UNIDADES EM MILÍMETROS	DESENHOS SEM ESCALA

1.1.3.



1.1.3. ACE - 02

Painel Divisório (1600 mm de altura)

Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):

- **Estrutura:**

- Composto por módulos confeccionados em chapa de aço de 1.50 mm de espessura (chapa 16), podendo os componentes não estruturais serem confeccionados em chapa de aço de 1.20 mm de espessura (chapa 18), de modo que os perfis horizontais e verticais proporcionem perfeita sustentação e rigidez ao painel.
- Peças internas providas de aberturas para passagem de cabeamento, tanto na horizontal quanto na vertical, possibilitando comunicação entre módulos.
- Para conexão dos módulos em linha (180°) deverão ser utilizados parafusos com rebites de repuxo de latão amarelo com rosca. A estabilidade do conjunto em linha se dará mediante sua conexão à mesa, parede ou outro tipo de suporte, conforme composição do ambiente.
- Para conexão dos módulos em 90° (ilha de trabalho com quatro mesas) deverá ser utilizada uma Coluna Central (ACE-03) em aço, de perfil tubular quadrado, com a mesma espessura do módulo. Para conexão dos módulos e da coluna, deverão ser utilizados parafusos com rebites de repuxo de latão amarelo com rosca. O conjunto em 90° deverá apresentar estabilidade própria, sem nenhum tipo de conexão à mesa, parede ou outro tipo de suporte.
- Réguas de acabamento superiores (horizontais) e laterais (verticais) confeccionadas em alumínio e fixadas conforme projeto.
- Sapatas reguladoras de altura com curso mínimo de 50 mm, para vencer desníveis do piso, e fixadas conforme projeto.
- Rodapés dotados de calhas para passagem de fiação elétrica, telefônica e de lógica, com tampas em aço removíveis de saque frontal.
- Rodameios instalados a 750 mm de altura do piso (logo acima do tampo), com calha ou sistema equivalente de perfis em aço, para a passagem independente de cabos de lógica, telefonia e energia.
- A entrada dos cabos se dará pela Coluna Central (ACE-03), que deverá apresentar, em todos os lados e na altura do rodameios e rodapés, aberturas que possibilitem a comunicação entre os módulos conectados.
- Rodameios com tampas em aço, dotados de mecanismo articulado. A altura da tampa será definida de modo que, quando aberta, possibilite espaço suficiente para acesso e manutenção das tomadas instaladas. Quando fechada deverá possibilitar a passagem dos cabos até a parte traseira do micro.
- Um conjunto de ferragens para engate/saque rápido deve ser usado tanto na fixação das placas de acabamento, localizadas acima e abaixo dos rodameios, como nos acabamentos dos conectores.
- Todos os rebites de repuxo de latão amarelo com rosca deverão vir instalados de fábrica, por meio de gabarito, de modo a possibilitar um perfeito alinhamento, facilitar a montagem e, no caso de remontagem, a intercambiabilidade dos módulos.
- Deverá haver total simetria entre os dois lados de cada módulo do painel, de modo a facilitar sua montagem.



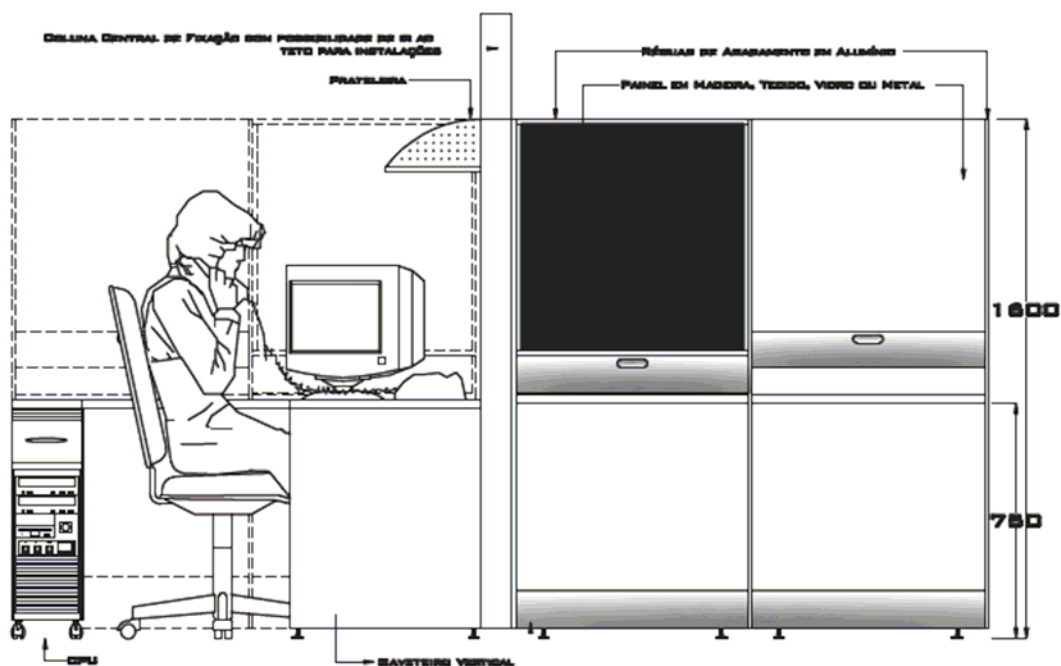
- Após montagem, os módulos deverão estar alinhados, coincidindo os rodapés, rodameios e régua superiores.
- **Acabamentos:**
 - Todas as peças metálicas (aço e alumínio) terão pintura epóxi pó alumínio eletrostática, com acabamento em verniz tipo poliéster. Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar.
 - Todas as peças em madeira serão revestidas com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Cor de referência: Branco Gelo (Duratex), ou similar.
 - Placas de acabamento, localizadas entre os rodameios e os rodapés, confeccionadas em madeira MDF ou aglomerada.
 - Acabamentos acima dos rodameios:
 - Opção A: Madeira MDF ou aglomerada revestida com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Cor de referência: Branco Gelo (Duratex) ou similar.
 - Opção B: Vidros com espessura de 6 mm, translúcidos e incolores. Todos os vidros serão duplos. Deverá ser aplicada película no padrão jateado, com logotipo do Senado, conforme projeto a ser fornecido.
 - Opção C: Tecido em lã natural na cor 650 – Coronet Blue (Lady Revestimentos Especiais), ou similar.
 - Opção D: Aço com pintura epóxi pó alumínio eletrostática, com acabamento em verniz tipo poliéster. Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar.
 - Todos os componentes de acabamento em plástico terão a mesma cor das peças metálicas, formando um conjunto harmonioso.
 - Todas as peças metálicas deverão ter bordas arredondadas, sem a presença de quinas vivas, assim como os parafusos e acessórios de fixação.
 - Entre os módulos deverá haver uma vedação luminosa de modo a garantir um perfeito acabamento entre os mesmos.,
 - Todas as peças de aço receberão, antes da pintura, tratamento de fosfatização por imersão de primeira qualidade.
 - As soldas deverão ser bem acabadas sem falhas ou bolhas.
 - Os materiais de PVC, plástico, como também qualquer material construtivo utilizado, não poderão ser confeccionados com materiais reciclados, apresentar rebarbas e deverão ter textura uniforme.
- **Acessórios:**
 - Rodameio: 2 (duas) tomadas elétricas de 2 pinos + T (que possa ser utilizado para equipamentos com padrão brasileiro ou americano, com corrente de até 15 amperes), 2 (duas) tomadas para telefone padrão RJ e espaço para passagem de cabeamento lógico (rede de dados).



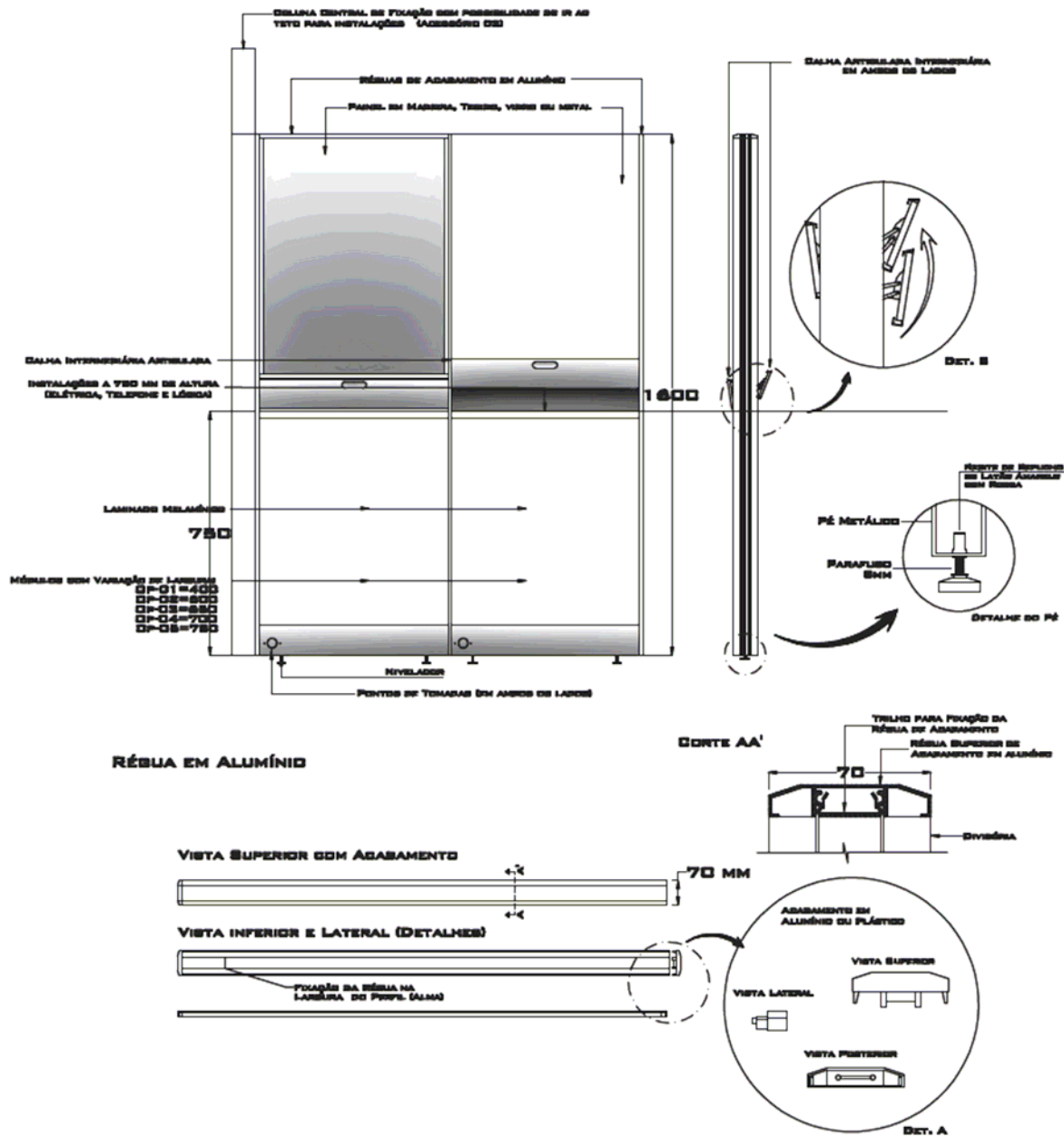
- Rodapé: 2 (duas) tomadas elétricas de 2 pinos + T (que possa ser utilizado para equipamentos com padrão brasileiro ou americano, com corrente de até 15 amperes), sendo uma de cada lado do painel divisório.
 - Acessórios para eletrificação entregues instalados em cada módulo de painel, com os respectivos cabeamentos, prontos para serem conectados às respectivas redes.
 - Todas as tomadas deverão ser instaladas a 750 mm de altura, no mesmo nível do tampo da estação de trabalho (quando adquiridas em conjunto), de modo a não prejudicar o acesso para manutenção das tomadas.
- **Dimensões (módulo):**
 - Altura: 1600 mm;
 - Largura:
 - Opção 1: 400 mm;
 - Opção 2: 600 mm;
 - Opção 3: 650 mm;
 - Opção 4: 700 mm;
 - Opção 5: 750 mm.
 - Espessura do painel: 70 mm.
 - **Observações Gerais:**
 - **A montagem do painel divisório será de responsabilidade da vencedora.**
 - **O layout do ambiente deverá seguir projeto anexo.**
 - **Todos os materiais deverão ter garantia de 5 anos.**
 - **Deverá ser apresentado protótipo para análise.**



COMPOSIÇÃO COM ESTAÇÃO DE TRABALHO (MES-21)



COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA		PROJETO DE ESTAÇÕES	
REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, TECIDO, ETC		PAINÉIS DIVISÓRIOS D/ ESTAÇÃO DE TRABALHO (MES-21)	
ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA			ACE-02
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO			
		UNIDADES EM MILÍMETROS	DESENHOS SEM ESCALA



COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA		PROJETO DE ESTAÇÕES	
REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, TECIDO, ETC		PAINEL DIVISÓRIO PARA	
ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA		ESTAÇÃO DE TRABALHO	
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO		H = 1800MM	
		UNIDADES EM MILÍMETROS	DESENHOS SEM ESCALA
			ACE-02

1.1.4.
ACE -
03



1.1.4. ACE 03 - Coluna Central para Paineis Divisórios

Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):

• Estrutura:

- Para fixação e ligação, em 90°, dos módulos do Painel Divisório (ACE-01 ou ACE-02).
- Perfil tubular quadrado confeccionado em chapa de aço de 1.50 mm de espessura (chapa 16), de modo que proporcione perfeita sustentação e rigidez aos módulos.
- Provida de abertura externa na parte inferior, para entrada do cabeamento.
- Provida internamente de aberturas p/ passagem do cabeamento, tanto na horizontal quanto na vertical, possibilitando comunicação entre os módulos.
- Acabamento superior no mesmo padrão do painel divisório.
- Apresentar sapata metálica reguladora de altura, com curso de 50 mm, para vencer desnivelamentos de piso.
- Para fixação dos módulos à coluna deverão ser utilizados rebites de repuxo de latão amarelo com rosca, que deverão vir instalados na coluna de fábrica, por meio de gabarito, de modo a garantir um perfeito alinhamento e facilitar a montagem e remontagem.
- Após montagem, o painel divisório deverá estar alinhado, coincidindo os rodapés, rodameios e régua superiores.
- O conjunto em 90° deverá apresentar estabilidade própria, sem a necessidade de conexão a mesa, parede ou outro tipo de suporte, de modo a facilitar a composição de ambientes.

• Acabamentos:

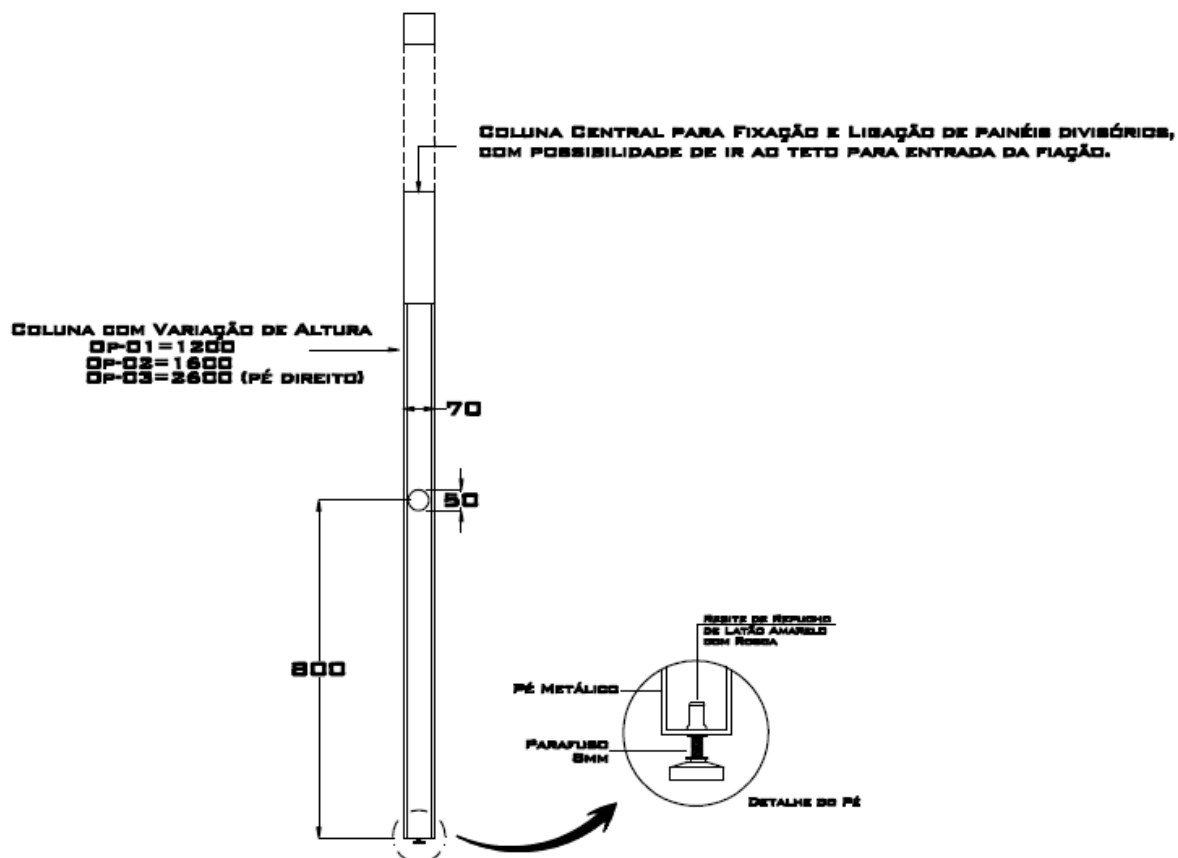
- Todas as peças metálicas (aço e alumínio) terão pintura epóxi pó alumínio eletrostática, com acabamento em verniz tipo poliéster. Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar.
- Todos os componentes de acabamento em plástico terão a mesma cor das peças metálicas, formando um conjunto harmonioso.
- Todas as peças metálicas deverão ter bordas arredondadas, sem a presença de quinas vivas, assim como os parafusos e acessórios de fixação.
- Entre a coluna e os módulos deverá haver uma vedação luminosa de modo a garantir um perfeito acabamento entre os mesmos.
- Todas as peças de aço receberão, antes da pintura, tratamento de fosfatização por imersão de primeira qualidade.
- As soldas deverão ser bem acabadas sem falhas ou bolhas.
- Os materiais de PVC, plástico, como também qualquer material construtivo utilizado, não poderão ser confeccionados com materiais reciclados, apresentar rebarbas e deverão ter textura uniforme.

• Dimensões:

- Largura: 70 mm.
- Altura: Opção 1: 1200 mm.
Opção 2: 1600 mm;
Opção 3: 2600 mm (pé direito).

• Observações Gerais:

- A montagem do painel divisório será de responsabilidade da vencedora.
- O layout deverá seguir projeto anexo.
- Todos os materiais deverão ter garantia de 5 anos.
- Deverá ser apresentado protótipo para análise.



COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA	PROJETO DE ESTAÇÕES		
	COLUNA CENTRAL PARA FIXAÇÃO E LIGAÇÃO DE PAINÉIS DIVISÓRIOS (ACE1 E 2)		ACE-03
ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA	UNIDADES EM MILÍMETROS	DESENHOS SEM ESCALA	
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO			



1.1.5. ACE - 04

Gaveteiro Vertical

Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):

- **Estrutura:**

- Parte externa (corpo) e partes frontais das gavetas e do porta bolsa confeccionadas em madeira compensada, aglomerada ou MDF, de 15 mm de espessura, exceto a base que deverá ter 20 mm de espessura.
- Partes internas em chapa de aço de 1,50 mm de espessura (chapa 16).
- Possuir 4 (quatro) pés niveladores antiderrapantes de 20 mm de altura, na cor cinza médio, com regulagem de até 10 mm (altura do pé + 10 mm), possibilitando uma altura máxima de 730 mm para o gaveteiro.

Opção 1:

- 4 (quatro) gavetas com estrutura metálica, deslizando sobre trilhos telescópicos metálicos, com sistema de rolamento dotado de esferas, possibilitando o acesso total às divisões internas. Serão 8 (oito) trilhos telescópicos, sendo 2 (dois) por gaveta.
- 04 (quatro) puxadores metálicos externos, no padrão cromado, no mesmo modelo do Suporte para CPU (ACE – 05).
- Fechadura metálica com segredo, no padrão cromado, fornecida com duas cópias da chave, localizada na parte frontal, que possibilite o travamento simultâneo das gavetas.
- Largura interna livre das gavetas: 240 mm.

Opção 2:

- 1 (uma) gaveta na parte superior e 1 (uma) gaveta acoplada acima do porta bolsa compondo a parte inferior, ambas com estrutura metálica, deslizando sobre trilhos telescópicos metálicos, com sistema de rolamento dotado de esferas, possibilitando o acesso total às divisões internas. Serão 6 (seis) trilhos telescópicos, sendo 2 (dois) na parte superior e 4 (quatro) na parte inferior.
- Porta bolsa vazado, possibilitando, quando aberto, o acesso pelos dois lados.
- 02 (dois) puxadores metálicos externos, no padrão cromado, no mesmo modelo do Suporte para CPU (ACE – 05).
- 02 (duas) fechaduras metálicas com segredo, no padrão cromado, fornecidas com duas cópias de cada chave, localizadas nas partes frontais.
- Largura interna livre das gavetas: 240 mm.

- **Revestimento:**

- Parte externa (corpo) revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Cor de referência: Branco Gelo (Duratex), ou similar.
- Partes frontais das gavetas e do porta bolsa revestidas com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Cor de referência: Azul Mineral (Duratex), ou similar.



- **Acabamento:**

- As bordas da madeira deverão ser retas e em fita de PVC coladas a quente de 1,5 mm de espessura, na mesma cor do laminado, sem a presença de quinas vivas.
- Partes metálicas com pintura epóxi pó alumínio eletrostática, com acabamento em verniz tipo poliéster. Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar.
- Todas as peças metálicas deverão ter bordas arredondadas, sem a presença de quinas vivas.
- O gaveteiro deverá possuir em sua parte superior 06 (seis) gotas de silicone antiderrapantes com 3 mm de espessura, a fim de auxiliar na estabilidade ao ser instalado sob a mesa.

-

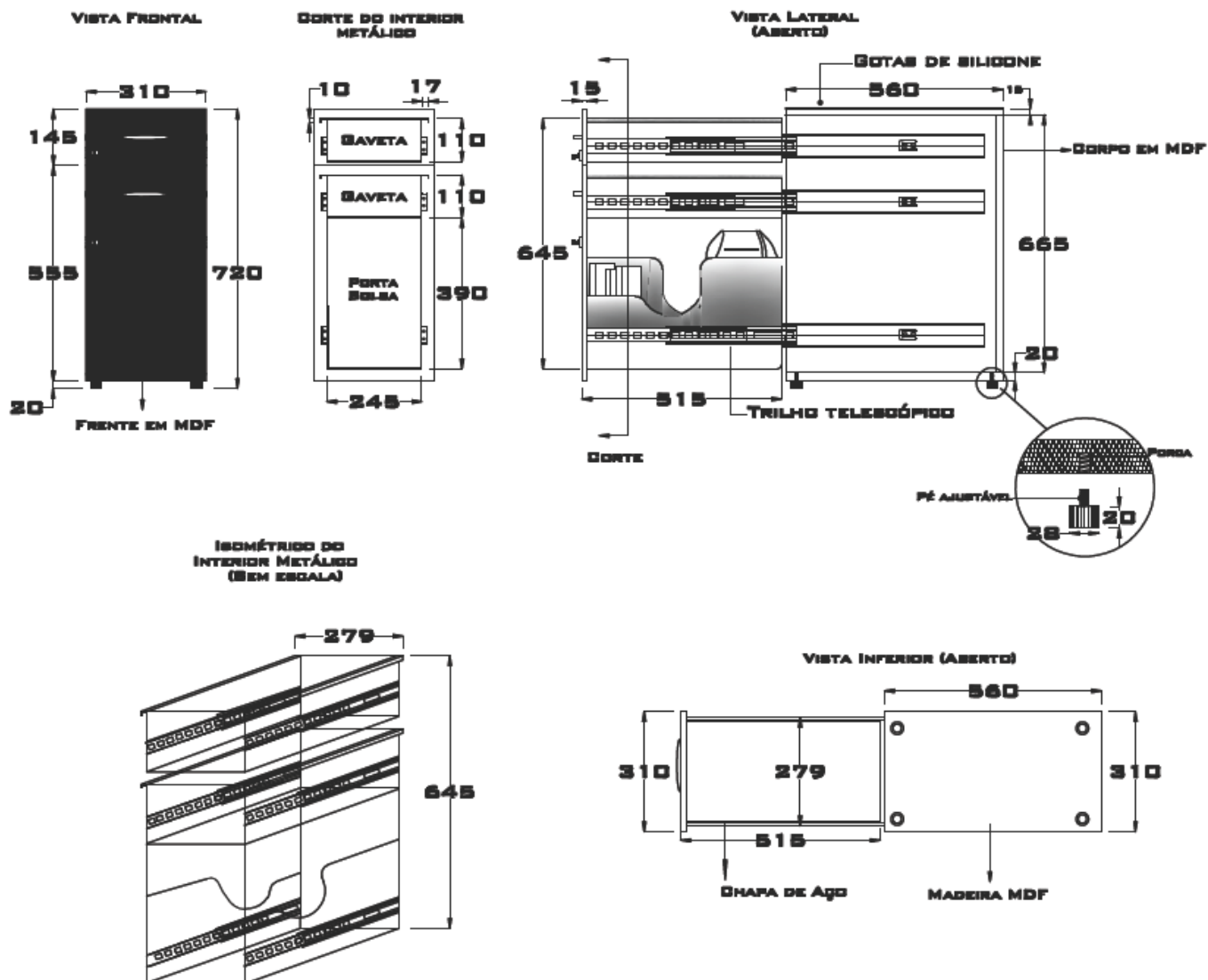
- **Dimensões e detalhes: ver projeto.**

Observações Gerais:

- Para ser utilizado tanto em conjunto com Estação de Trabalho (MES-20 ou MES-21), sendo encaixado embaixo do respectivo tampo, entre o pé de sustentação e a borda lateral, como em conjunto com Mesa (MES-25, MES-26 ou MES-27), sendo encaixado embaixo do respectivo tampo, ao lado do pé de sustentação.
- O gaveteiro deverá apresentar rigidez e estabilidade, principalmente quando da sua abertura.
- Deverá ser apresentado protótipo para análise.



GAVETEIRO VERTICAL



OBS: TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO COM 1,5MM (Nº 16), EXCETO FRENTES DO GAVETEIRO E CORPO EXTERNO

COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA	PROJETO DE ESTAÇÕES		
REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO	GAVETEIRO VERTICAL (OPÇÃO 2)		ACE-04
ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA			
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO	UNIDADES EM MILÍMETROS	DESENHO SEM ESCALA	



1.1.6. ACE - 05

Suporte para CPU

Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):

- **Estrutura:**

- Todo confeccionado em chapa de aço de 1,50 mm de espessura (chapa 16), exceto a parte frontal da gaveta que deverá ser em madeira MDF ou aglomerada de 15 mm de espessura.
- 1 (uma) gaveta na parte superior e 2 (dois) nichos na parte inferior, sendo um para CPU e outro para pastas.
- Divisória vertical em chapa de aço na parte inferior, separando os nichos.
- 4 (quatro) rodízios duplos em nylon resistente, na cor de código Pantone 425C (cinza médio), sendo os dois frontais traváveis.
- Largura interna livre das gavetas: 240 mm.

- **Revestimento:**

- Parte frontal da gaveta revestida com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Cor de referência: Azul Mineral (Duratex), ou similar.

- **Acabamento:**

- As bordas da madeira deverão ser retas e em fita de PVC coladas a quente de 1,5 mm de espessura, na mesma cor do laminado, sem a presença de quinas vivas.
- Partes metálicas com pintura epóxi pó alumínio eletrostática, com acabamento em verniz tipo poliéster. Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar.
- Todas as peças metálicas deverão ter bordas arredondadas, sem a presença de quinas vivas.
- Furos decorativos nas laterais.
- 02 (dois) puxadores laterais, recortados na própria chapa de aço.

- **Especificações Complementares:**

- Fechadura metálica com segredo, no padrão cromado, localizada na parte frontal da gaveta, fornecida com 2 (duas) cópias da chave.
- Gaveta com puxador metálico externo, no padrão cromado, no mesmo modelo do Gaveteiro Vertical (ACE - 04), quando adquiridos em conjunto.

- **Dimensões e detalhes: ver projeto.**

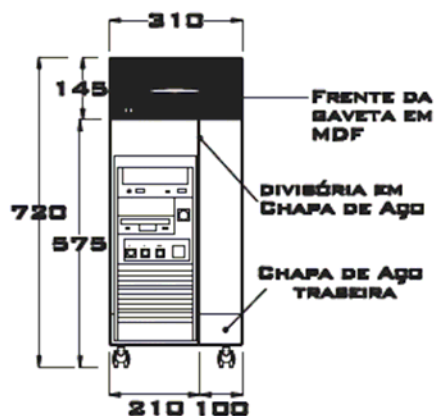
- **Observações Gerais:**

- Para ser utilizado tanto em conjunto com Estação de Trabalho (MES-20 ou MES-21), sendo encaixado embaixo do respectivo tampo, entre o pé de sustentação e a borda lateral, como em conjunto com Mesa (MES-25, MES-26 ou MES-27), sendo encaixado embaixo do respectivo tampo, ao lado do pé de sustentação.
- Deverá apresentar rigidez e estabilidade, principalmente quando da sua movimentação.
- Deverá ser apresentado protótipo para análise.

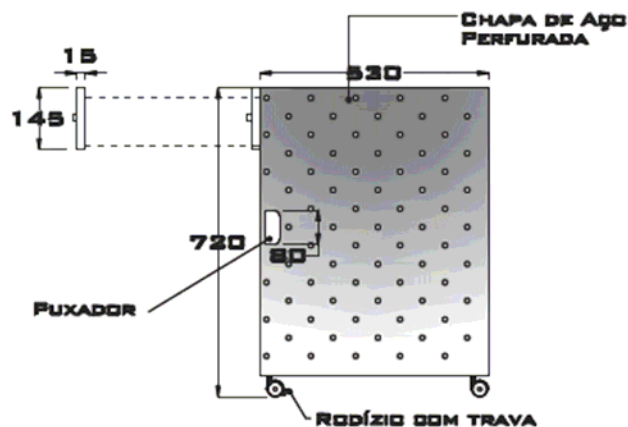


SUPORTE PARA CPU

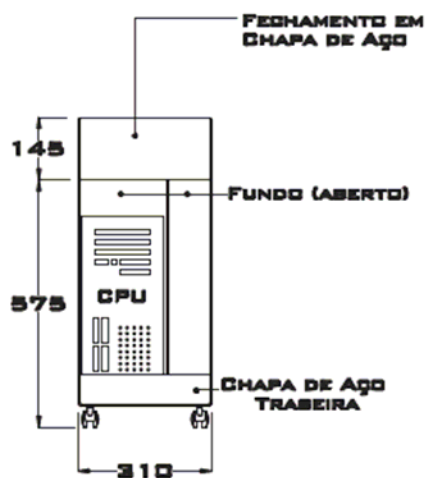
VISTA FRONTAL (COM CPU)



VISTA LATERAL (GAVETA ABERTA)



VISTA POSTERIOR (COM CPU)



OBS: TOTALMENTE CONFECIONADO EM CHAPA DE AÇO COM 1,5MM (Nº16), EXCETO FRETE DA BAVETA

COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA	PROJETO DE ESTAÇÕES		
REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO	SUPORTE P/ CPU		ACE-05
ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA			
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO	UNIDADES EM MILÍMETROS	DESENHOS SEM ESCALA	



1.1.7. ACE – 06

Saías para Estação de Trabalho (Par)

Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):

- **Estrutura:**

- Confeccionadas em chapa de aço de 1.50 mm (chapa 16) de espessura.
- A serem instaladas na Estação de Trabalho (MES-20 ou MES-21) para os fechamentos inferiores.
- As peças não deverão ter caráter estrutural, ou seja, a estabilidade do conjunto não dependerá das mesmas.
- Para fixação no tampo deverão ser utilizadas buchas metálicas com rosca, que deverão vir instaladas de fábrica, por meio de gabarito, de modo a garantir um perfeito alinhamento e facilitar a montagem e remontagem.

- **Acabamento:**

- Pintura epóxi pó alumínio eletrostática, com acabamento em verniz tipo poliéster.
- Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar.
- Bordas arredondadas, sem a presença de quinas vivas.

- **Dimensões e detalhes: ver projeto.**

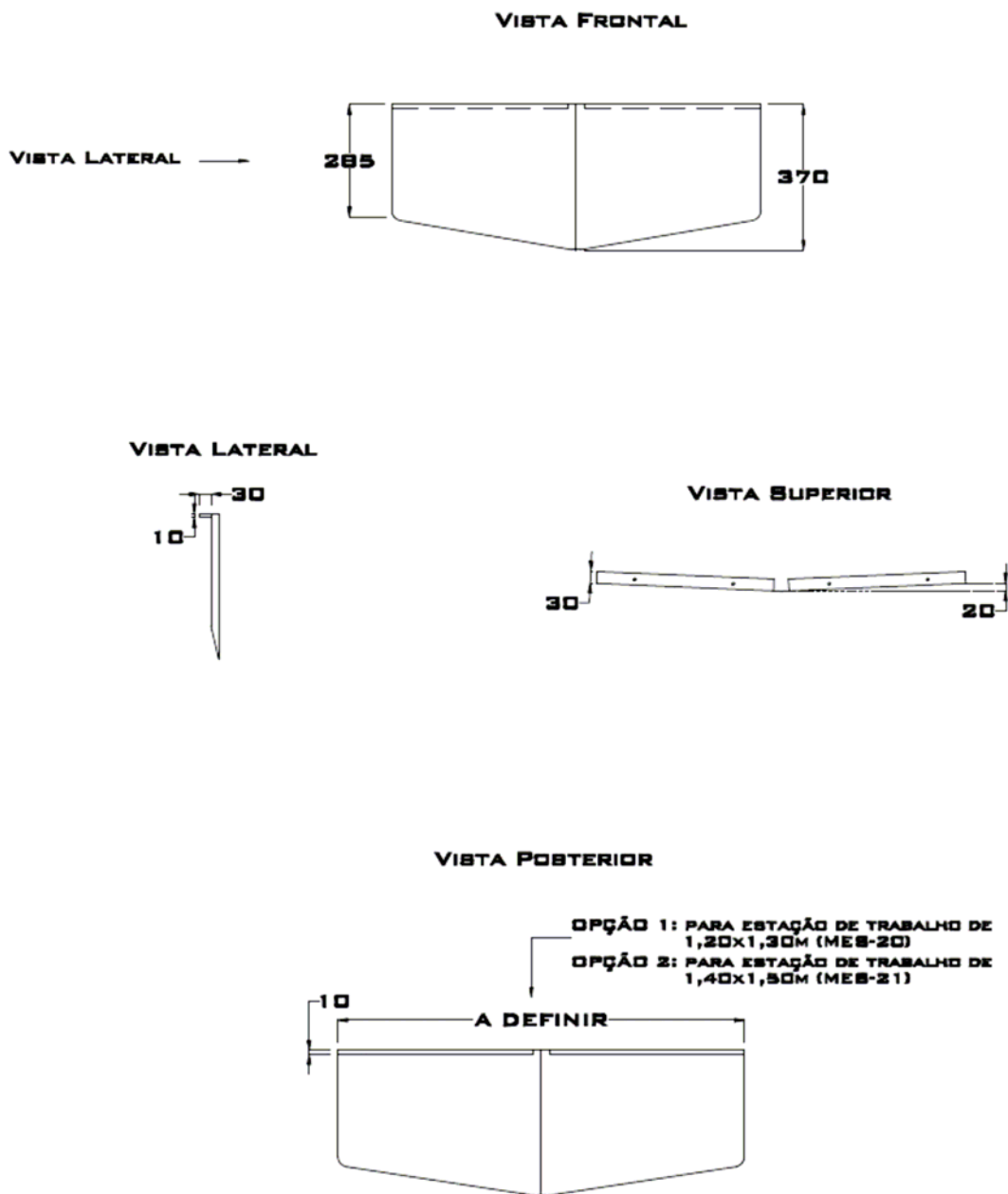
- Altura: 370 mm.
- Comprimentos:
 - Opção 1: Para estação de trabalho de 1,20 x 1,30 m (MES-20).
 - Opção 2: Para estação de trabalho de 1,40 x 1,50 m (MES-21).

- **Observação Geral:**

- Deverá ser apresentado protótipo para análise.



BAIAS (PAR)



COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA	PROJETO DE ESTAÇÕES		
	BAIAS (PAR) PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO		ACE-06
ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA			
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO	UNIDADES EM MILÍMETROS	DESENHOS SEM ESCALA	



1.1.8. ACE – 07

Proteção para CPU da Estação de Trabalho

Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):

- **Estrutura:**

- Confeccionada em chapa de aço de 1.50 mm (chapa 16) de espessura.
- A ser instalada na Estação de Trabalho (MES-20 ou MES-21), no lado em que for colocado o Suporte para CPU (ACE-05).
- Para fixação no tampo deverão ser utilizadas buchas metálicas com rosca que deverão vir instaladas de fábrica, por meio de gabarito, de modo a garantir um perfeito alinhamento e facilitar a montagem e remontagem.
- As buchas metálicas deverão ser instaladas nas duas extremidades do tampo da estação, possibilitando a mudança, caso necessário, do lado de instalação do Suporte para CPU (ACE-05).
- A distância de instalação até o Suporte para CPU (ACE-05) deverá ser definida de forma que a parte frontal deste (ACE-05) fique rente à borda do tampo e também que permita a passagem dos cabos entre os acessórios na parte traseira.

- **Acabamento:**

- Pintura epóxi pó alumínio eletrostática, com acabamento em verniz tipo poliéster.
- Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar.
- Bordas arredondadas, sem a presença de quinas vivas.

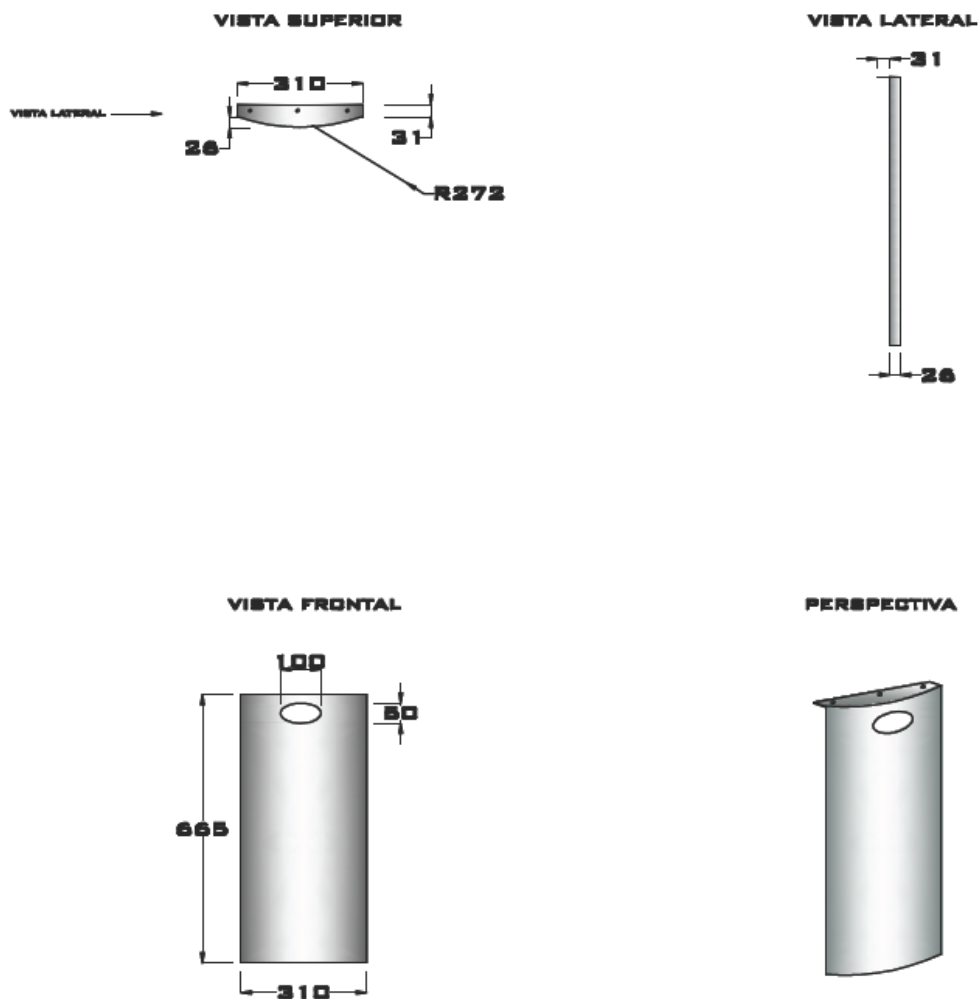
- **Dimensões e detalhes: ver projeto.**

- **Observação Geral:**

- Deverá ser apresentado protótipo para análise.



PROTEÇÃO PARA CPU



COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA	PROJETO DE ESTAÇÕES		
ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA	PROTEÇÃO PARA CPU DA ESTAÇÃO DE TRABALHO (MES-20 E MES-21)		ACE-07
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO	UNIDADES EM MILÍMETROS	DESENHOS SEM ESCALA	



1.1.9. ACE – 08

Proteção para Monitor (Estação de Trabalho)

Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):

- **Estrutura:**

- Confeccionada em chapa de aço de 1.50 mm (chapa 16) de espessura.
- A ser instalada na Estação de Trabalho (MES-20 ou MES-21).
- Para fixação no tampo deverão ser utilizadas buchas metálicas com rosca, que deverão vir instaladas de fábrica, por meio de gabarito, de modo a garantir um perfeito alinhamento e facilitar a montagem e remontagem.

- **Acabamento:**

- Pintura epóxi pó alumínio eletrostática, com acabamento em verniz tipo poliéster.
- Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar.
- Bordas arredondadas, sem a presença de quinas vivas.
- Furos decorativos em toda extensão da chapa.

- **Dimensões e detalhes: ver projeto.**

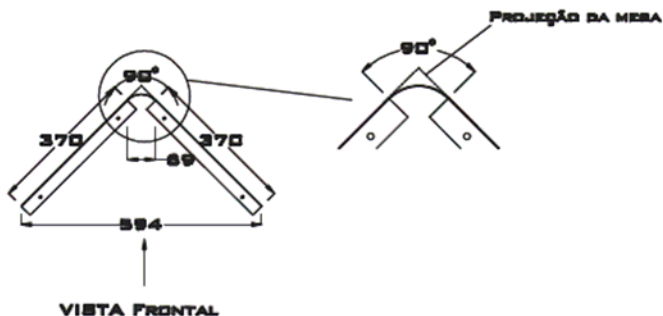
- **Observação Geral:**

- Na composição com o Suporte para Monitor (ACE-09) não deverá haver brechas entre os acessórios.
- Deverá ser apresentado protótipo para análise.

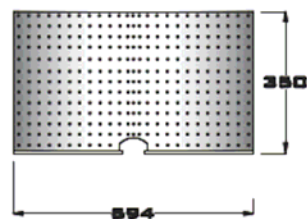


PROTEÇÃO PARA MONITOR

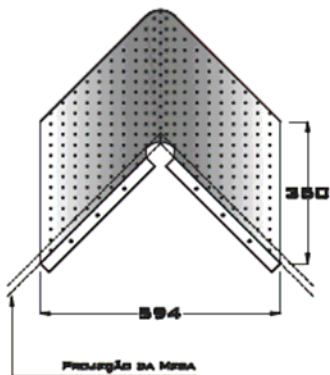
VISTA SUPERIOR



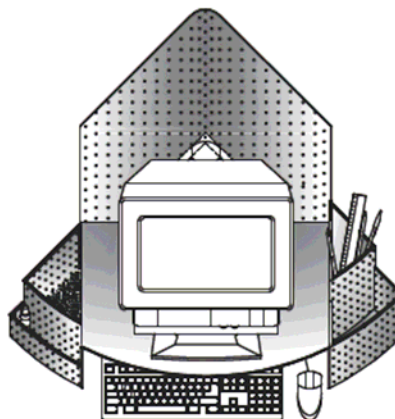
VISTA FRONTAL



PERSPECTIVA



**PERSPECTIVA (SEM ESCALA)
COMPOSIÇÃO COM SUPORTE
PARA MONITOR (ACE-09)**



COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA		PROJETO DE ESTAÇÕES	
ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA		PROTEÇÃO PARA MONITOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO	
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO		UNIDADES EM MILÍMETROS	DESENHOS SEM ESCALA
			ACE-08



1.1.10. ACE – 09

Suporte para Monitor (Estação de Trabalho)

Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):

- **Estrutura:**

- Confeccionada em chapa de aço de 1.50 mm (chapa 16) de espessura.
- A ser utilizada na Estação de Trabalho (MES-20 ou MES-21).

- **Acabamento:**

- Pintura epóxi pó alumínio eletrostática, com acabamento em verniz tipo poliéster.
- Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar.
- Bordas arredondadas, sem a presença de quinas vivas.
- Furos decorativos nas partes frontais dos porta-objetos.

- **Dimensões e detalhes: ver projeto.**

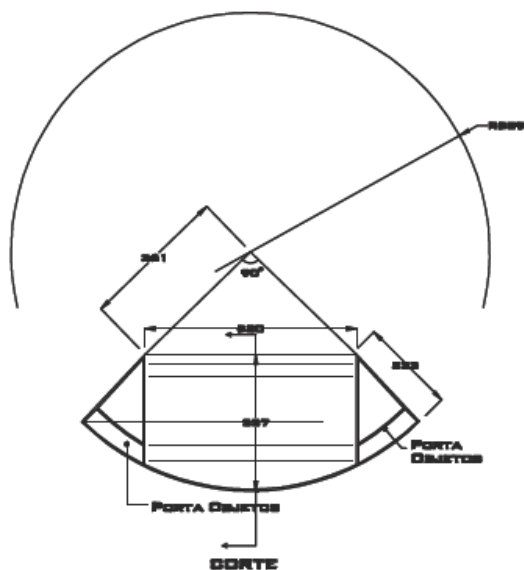
- **Observações:**

- Na composição com a Proteção para Monitor (ACE-08) não deverá haver brechas entre os acessórios
- Deverá ser apresentado protótipo para análise.

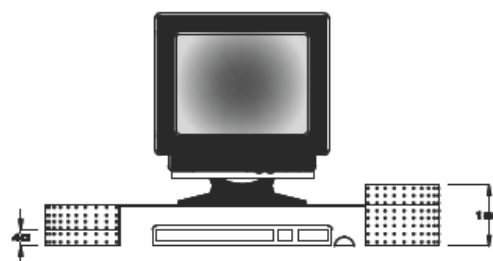


SUPORTE PARA MONITOR

VISTA SUPERIOR



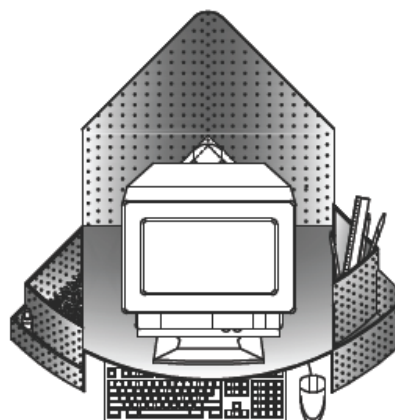
VISTA FRONTAL



CORTE



**PERSPECTIVA (SEM ESCALA)
COMPOSIÇÃO COM PROTEÇÃO
PARA MONITOR (ACE-09)**



**VISTA FRONTAL COM
PROTEÇÃO P/ MONITOR (ACE-09)**



COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL				
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA		PROJETO DE ESTAÇÕES		
		SUPORTE PARA MONITOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO		 ACE-09
ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA				
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO		UNIDADES EM MILÍMETROS	DESENHOS SEM ESCALA	



1.1.11. ACE – 10

Prateleira

Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):

- **Estrutura:**

- Confeccionada em chapa de aço de 1.50 mm (chapa 16) de espessura.
- A ser utilizada na Divisória (ACE-01 ou ACE-02).

- **Acabamento:**

- Pintura epóxi pó alumínio eletrostática, com acabamento em verniz tipo poliéster.
- Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar.
- Bordas arredondadas, sem a presença de quinas vivas.
- Furos decorativos nas faces laterais.

- **Dimensões e detalhes:** ver projeto.

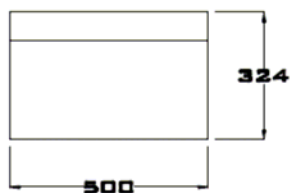
- **Observações:**

- Deverá ser apresentado protótipo para análise.

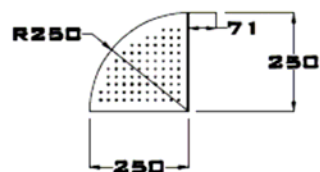


PRATELEIRA PARA DIVISÓRIA

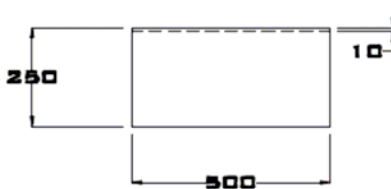
VISTA SUPERIOR



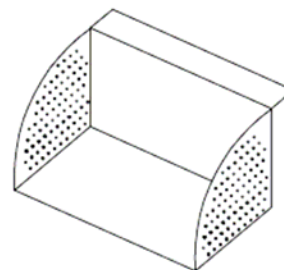
VISTA LATERAL



VISTA FRONTAL



PERSPECTIVA



COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA		PROJETO DE ESTAÇÕES	
ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA		PRATELEIRA PARA DIVISÓRIA (AGE-01 OU AGE-02)	
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO		UNIDADES EM MILÍMETROS	DESENHOS SEM ESCALA
			AGE-10



1.1.12 - ARM – 20

Armário 600 mm de largura (1 prateleira e portas)

Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):

- **Estrutura:**

- Confeccionado em madeira MDF ou aglomerada.
- Tampo, laterais, base e prateleira com 25 mm de espessura.
- Portas e fundo com 18 mm de espessura.
- Tampo saliente 30 mm em relação às laterais.
- Em sua parte inferior deverá ter um fechamento caracterizado por uma base de 80 mm de altura na parte frontal e posterior.
- Blocos de madeira maciça, com densidade seca (de 12 a 15% de umidade) igual ou superior a 550 kg/m³, deverão ser fixados aos quatro cantos inferiores da base, para que neles sejam instaladas sapatas metálicas que permitam a regulação de altura e que não impeçam a justaposição de armários.
- Para instalação das sapatas metálicas deverão ser utilizados buchas metálicas embutidas e parafusos de 8 mm.
- O fundo deverá ser encaixado nas laterais, tampo e base.
- Em sua parte interna os armários deverão permitir a colocação de prateleira regulável, ou seja, as laterais deverão possuir furação que possibilite ajustar a prateleira de 50 mm em 50 mm, ou menos.
- A prateleira será apoiada sobre suportes metálicos, resistentes, que permitam seu fácil remanejamento.

- **Divisões internas: 1 (uma) prateleira regulável.**

- **Portas:**

- Duplas, com dobradiças metálicas que permitam a abertura de 270°.
- Puxadores metálicos externos, no mesmo modelo do instalado no Gaveteiro Vertical (ACE-4) ou no Suporte para CPU (ACE-05), quando adquiridos em conjunto.
- Fechadura metálica com segredo, fornecida com duas cópias da respectiva chave.
- O sistema de fechamento deverá ser do tipo Cremona com lingüeta, com travamento superior e inferior das portas.

- **Revestimento: totalmente revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Cor de referência: Branco Gelo (Duratex), ou similar.**

- **Acabamento:**

- Peças metálicas no padrão cromado.
- As bordas externas e internas serão retas e em fitas de PVC coladas a quente, de 3 mm de espessura, sem a presença de quinas vivas, na mesma cor do laminado de revestimento.
- As cabeças dos parafusos deverão ser embutidas, não sendo permitida a utilização de acabamentos externos para escondê-los.

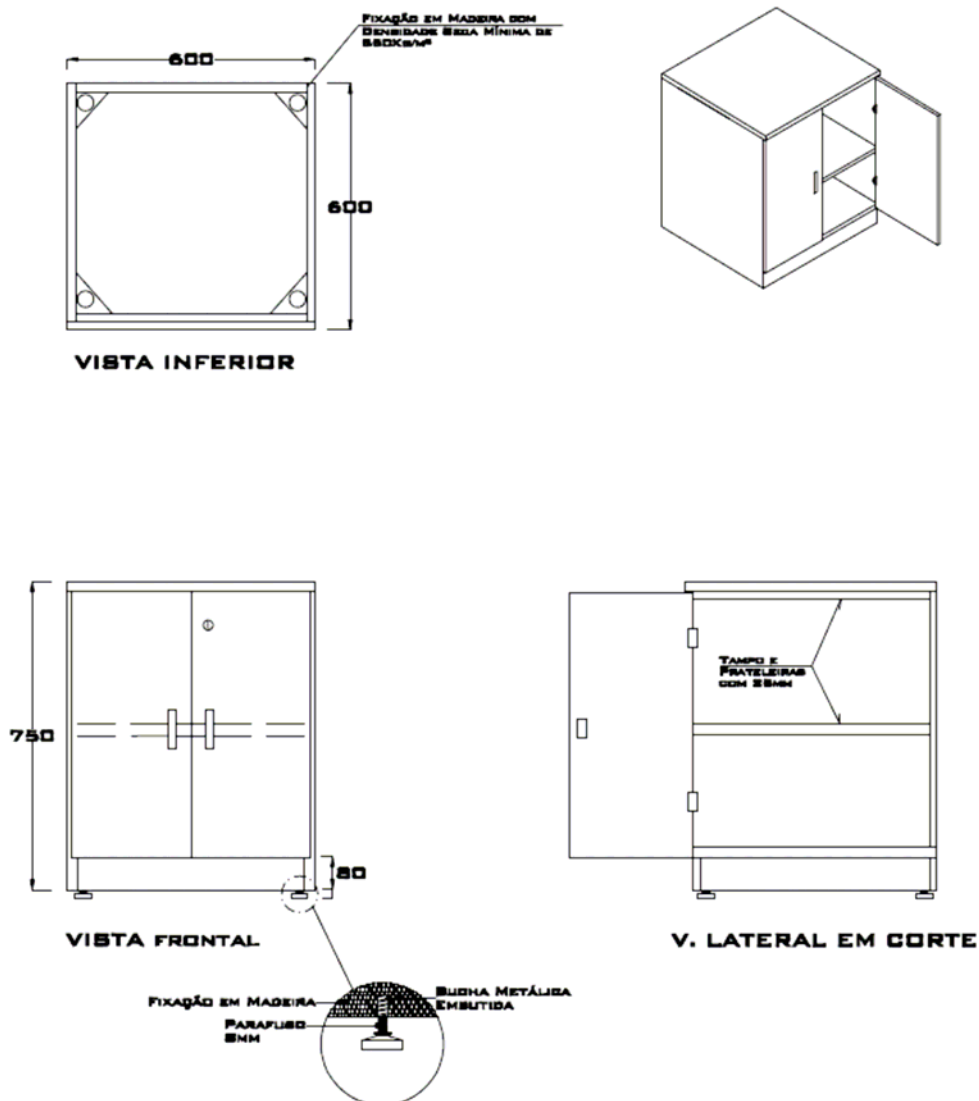
- **Dimensões: L 600 x P 600 x A 750 mm (ver projeto).**

Observações Gerais:

- O armário deve atender às exigências da norma ABNT - NBR 13961/2003.
- As dimensões não citadas devem atender às exigências da referida norma.



- Os materiais de PVC, plástico, como também qualquer material construtivo utilizado, não poderão ser confeccionados com materiais reciclados, apresentar rebarbas e deverão ter textura uniforme.
- Deverá ser apresentado protótipo para análise.
- A empresa vencedora deverá, em conjunto com o protótipo, apresentar laudo de conformidade com a norma ABNT citada, emitido por laboratório habilitado em análise de móveis.



COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA		PROJETO DE ARMÁRIOS	
REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO		ARMÁRIO 60 CM C/ PORTAS	 ARM-20
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO		UNIDADES EM MILÍMETROS	DESENHOS SEM ESCALA



1.1.13. ARM – 21

Armário 400 mm de largura (4 gavetas)

Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):

- **Estrutura:**

- Confeccionado em madeira compensada, aglomerada ou MDF.
- Base, tampo, laterais com 25 mm de espessura.
- Fundo e gavetas com 18 mm de espessura.
- Tampo saliente 30 mm em relação às laterais.
- Blocos de madeira maciça, com densidade seca (de 12 a 15% de umidade) igual ou superior a 550 kg/m³, deverão ser fixados aos quatro cantos inferiores da base, para que neles sejam instaladas sapatas metálicas que permitam a regulação de altura e que não impeçam a justaposição de armários.
- Para instalação das sapatas metálicas deverão ser utilizados buchas metálicas embutidas e parafusos de 8 mm.
- O fundo deverá ser encaixado nas laterais, tampo e base.

- **Gavetas:**

- 4 (quatro) gavetas com estrutura em madeira compensada, aglomerada ou MDF, ou estrutura metálica, deslizando sobre trilhos telescópicos metálicos com sistema de rolamento dotado de esferas.
- Frente das gavetas em madeira compensada, aglomerada ou MDF.
- Puxadores metálicos externos, no mesmo modelo do instalado no Gaveteiro Vertical (ACE-04) ou Suporte para CPU (ACE-05), quando adquiridos em conjunto.
- Fechadura metálica com segredo, fornecida com duas cópias da respectiva chave, localizada no painel frontal, que possibilite o travamento simultâneo das gavetas.

- **Revestimento: totalmente revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Cor de referência: Branco Gelo (Duratex), ou similar.**

- **Acabamento:**

- Caso a estrutura das gavetas seja metálica, o acabamento da mesma será em pintura epóxi pó alumínio eletrostática, com acabamento em verniz tipo poliéster. Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar.
- Demais peças metálicas no padrão cromado.
- Peças metálicas com bordas arredondadas, sem a presença de quinas vivas.
- As bordas da madeira, externas e internas, serão retas e em fitas de PVC coladas a quente com 3 mm de espessura, sem a presença de quinas vivas, na mesma cor do laminado de revestimento.
- As cabeças dos parafusos deverão ser embutidas, não sendo permitida a utilização de acabamentos externos para escondê-los.

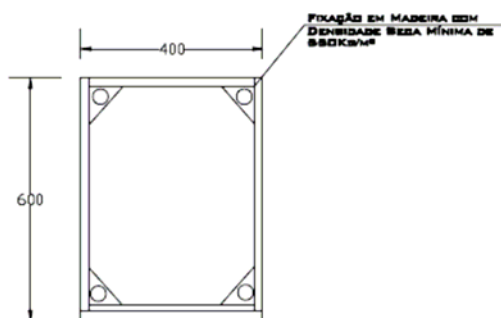
- **Dimensões: L 400 x P 600 x A 750 mm (ver projeto)**

Observações Gerais:

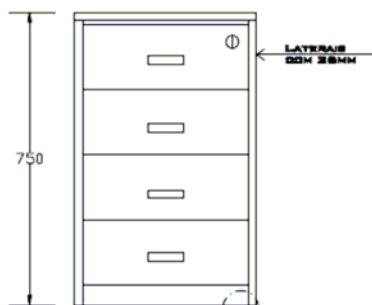
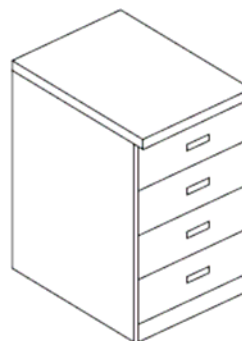
- O armário deve atender às exigências da norma ABNT - NBR 13961/2003.
- As dimensões não citadas devem atender às exigências da referida norma.
- Os materiais de PVC, plástico, como também qualquer material construtivo utilizado, não poderão ser confeccionados com materiais reciclados, apresentar rebarbas e deverão ter textura uniforme.



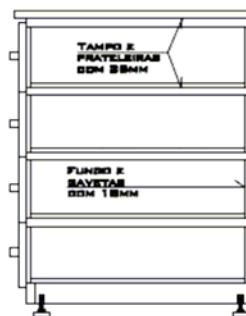
- A empresa vencedora deverá, em conjunto com o protótipo, apresentar laudo de conformidade com a norma ABNT citada, emitido por laboratório habilitado em análise de móveis.



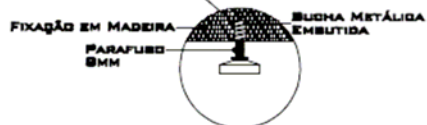
VISTA INFERIOR



VISTA FRONTAL



V. LATERAL EM CORTE



COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL			
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA	PROJETO DE VOLANTES		
REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO	ARMÁRIO 40 CM C/ 4 GAVETAS		ARM-21
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO	UNIDADES EM METROS	DESENHOS SEM ESCALA	



1.1.14 – CABOS DE EXTENSÃO:

1. CABO EXTENSOR PROFISSIONAL BLINDADO VGA macho/fêmea, com as seguintes características:

- 1.1. Ter conector esquerdo **macho** tipo HD D-Sub 15 pinos, também conhecido como HD-15 ou Db15 ou VGA de 15 pinos, (vide figura 1);
- 1.2. Ter conector direito **fêmea** tipo HD D-Sub 15 pinos, (vide figura 1);
- 1.3. Ser injetado em fábrica, novo e embalado, não pode ser montado (vide figura 2);
- 1.4. Ter filtro contra interferência em ambos os lados (vide figura 2);
- 1.5. Ter comprimento mínimo de **1,50 metros**;
- 1.6. Ter blindagem;
- 1.7. Ter fixação através de rosca que dispense o uso de ferramentas;
- 1.8. Ser compatível com as resoluções VGA (640 X 480), SVGA (800 X 600), SXVGA (1280 X 1024);

Figura 1



Figura 2





2. CABO EXTENSOR PROFISSIONAL BLINDADO DVI-D Dual-Link macho/fêmea, com as seguintes características:

- 2.1. Ter conector esquerdo **fêmea** tipo **DVI-D Dual-Link 25-pinos** (vide figura 3);
- 2.2. Ter conector direito **macho** tipo **DVI-D Dual-Link 25-pinos** (vide figura 3);
- 2.3. Ser injetado em fábrica, novo e embalado, não pode ser montado (vide figura 3);
- 2.4. Ter filtro de ferrite contra interferência em ambos os lados (vide figura 3);
- 2.5. Ter comprimento mínimo de **1,50 metros**;
- 2.6. Ter blindagem;
- 2.7. Ter fixação através de rosca que dispense o uso de ferramentas;

Figura 3



3. CABO EXTENSOR PROFISSIONAL BLINDADO para teclado/mouse do tipo USB 2.0 macho/fêmea, com as seguintes características:

- 3.1. Ter comprimento mínimo de **1,50 metros**;
- 3.2. Total compatibilidade com os padrões Hi-Speed USB 2.0, USB 1.1 e USB 1.0;



- 3.3. Suporte as velocidades de 480 Mbps, 12 Mbps e 1.5 Mbps;
- 3.4. Ser injetado em fábrica, novo e embalado, não pode ser montado (vide figura 4);
- 3.5. Ter conector esquerdo **fêmea tipo A**; (vide figura 5);
- 3.6. Ter conector direito **macho tipo A**; (vide figura 5);
- 3.7. Ter blindagem e aterramento; (vide figura 6);

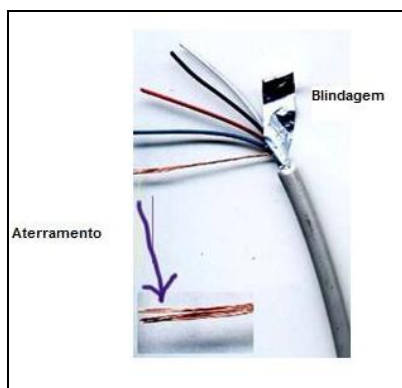
Figura 4



Figura 5



Figura 6





4. CABO EXTENSOR PROFISSIONAL BLINDADO de áudio 3,5mm estéreo macho/fêmea, com as seguintes características:

- 4.1. Ter comprimento mínimo de **1,50 metros**;
- 4.2. Ser injetado em fábrica, novo e embalado, não pode ser montado (vide figura 7);
- 4.3. Ter conector esquerdo **fêmea 3.5mm estéreo** (vide figura 7);
- 4.4. Ter conector direito **macho 3.5mm estéreo** (vide figura 7);

Figura 6



Brasília-DF, de

de 2010.

HAROLDO FEITOSA TAJRA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

JOSÉ ALVES DA SILVA
DIRETOR COMERCIAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - Prodasen
Subsecretaria Administrativa Financeira - SSADF
Serviço de Administração de Contratos - SCO



SUÉLIO DE SOUSA E SILVA
DIRETOR DA SADCON

CARLOS MAGNO CATALDI SANTORO
DIRETOR DO PRODASEN



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - Prodasen
Subsecretaria Administrativa Financeira - SSADF
Serviço de Administração de Contratos - SCO

